

LEI N° 633, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de nosso Município.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
70.104	-	Fundo Municipal de Investimentos Sociais
08.244.0008-1.057 – Aquisição de Equipamentos e Viaturas		
4.4.90.52-001 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 35.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 27 de Agosto de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal